



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 10.162, DE 05 DE *Julho* DE 2.004

Dispõe sobre o recebimento do Loteamento **JARDIM CONTINENTAL II**, no Bairro do Barreiro.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais, em face aos elementos constantes do processo nº 1.093/00 e,

**Considerando** que as obras de infra-estrutura obrigatórias constantes do artigo 2º do Decreto nº 9.532, de 11 de dezembro de 2.001 que aprovou a implantação do loteamento estão quase na sua totalidade concluídas;

**Considerando** que tais obras foram vistoriadas e estão de acordo com os projetos aprovados;

**Considerando** que para o recebimento do referido loteamento, necessário se faz, a complementação dos serviços assumidos com a Municipalidade, constantes do referido processo, a saber: **a)** a urbanização do Sistema de Lazer: com a limpeza da área e o plantio de 130 mudas, sendo de responsabilidade do empreendedor, a sua manutenção até a sua auto-sustentabilidade, inclusive, àquelas já plantadas em todo o loteamento; **b)** o plantio de gramíneas nos taludes existentes para estabilidade destes; **c)** execução da escadaria nos fundos da E.M.E.F. Pe. Prof. Dr. Ramon de Oliveira Ortiz e da Quadra de Esportes,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Ficam declaradas oficialmente reconhecidas a urbanização do terreno e aceitação dos logradouros e áreas públicas do Loteamento denominado **Jardim Continental II**, localizado no Bairro do Barreiro, aprovado pelo Decreto nº 9.532, de 11 de dezembro de 2.001.

**ARTIGO 2º** - Ficam desvinculados da Prefeitura Municipal como hipoteca da total, completa e fiel execução das obras de infra estrutura previstas no artigo 2º do Decreto nº 9.532/01, os seguintes imóveis, a saber:

**Sítio nº 15** situado nesta cidade, objeto da matrícula nº 67.992 do Serviço de Registros de Imóveis desta Comarca, localizado na Avenida Álvaro Marcondes de Mattos, com área total de 329.928,43 m<sup>2</sup> de terreno;

**08 lotes industriais e comerciais** pertencentes ao Loteamento Residencial Estoril: sendo os lotes 12 ao 19 da Quadra 01, objetos da matrículas nºs 70.880 à 70.887, respectivamente.



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**ARTIGO 3º** - Permanecem ainda vinculados, **05 lotes industriais e comerciais** pertencentes ao Loteamento Residencial Estoril, hipotecados e registrados no Serviço de Registros de Imóveis em favor da Prefeitura Municipal de Taubaté, a saber: lotes 21 à 25 da Quadra 01, objetos das matrículas nºs 70.889 à 70.893, respectivamente, como hipoteca das obras complementares contempladas no compromisso assumido com a Municipalidade e acima consideradas.

**ARTIGO 4º** - Que referidas obras complementares, deverão ser executadas dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de comunicação formal pela Municipalidade.

**ARTIGO 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 4º do Decreto nº 9.532, de 11 de dezembro de 2.001.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos *05* de *fevereiro* de 2.004, 359º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
**JOSÉ BERNARDO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na área Técnico Legislativa, aos *05* de *fevereiro* de 2.004.

  
**MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA**  
**RESP. P/ GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**